



PROJETO DE LEI Nº 2630 de 2020

Institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet.

EMENDA ADITIVA Nº

Inclua-se no substitutivo apresentado pelo relator ao Projeto de Lei 2630 de 2020 a seguinte emenda:

“Art. ° A publicação de usuários em provedores de redes sociais que resulte em condenação de crimes contra a honra, intimidade, reputação, conceito, nome, marca, imagem, ou ainda a questões relacionadas à riscos à saúde pública, ao estado democrático de direito ou a outros crimes previstos na constituição, desde que transitado em julgado, ensejará direito de resposta pelo ofendido, sendo-lhe assegurado que a publicação de resposta alcançará, notificará ou será apresentada a todos os usuários identificáveis que tenham sido expostos à publicação em questão.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é exigir reparação por danos de crimes contra a honra, intimidade, reputação, conceito, nome, marca, imagem, ou ainda a questões relacionadas à riscos à saúde pública, ao estado democrático de direito ou a outros crimes previstos na constituição, desde que transitado em julgado.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Com isso, dá se a perspectiva de reparação futura, ou tentativa de amenizar os danos causados nas Redes Sociais às pessoas e à sociedade como um Todo.

A Reparação com o Direito de Resposta publicado nos alcances aproximados do Dano traz justiça e presteza da Lei aos prejudicados de forma imprudente nas redes sociais.

Temos que cuidar de proteger as Pessoas no que geralmente é o mais caro, a honra e a dignidade e é nesse sentido que apresentamos essa emenda.

Assim, acreditamos que essa lei deve cuidar de proteger o direito de resposta e o aprimoramento do texto, para garantir esse direito essencial é necessário e conto apoio dos nobres pares para essa emenda Aditiva.

Sala das Sessões, de de 2023

Deputado Túlio Gadêlha

Rede/PE





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Túlio Gadêlha)**

Emenda aditiva - Institui a Lei
Brasileira de Liberdade, Responsabilidade
e Transparência na Internet.

Assinaram eletronicamente o documento CD236817666100, nesta ordem:

- 1 Dep. Túlio Gadêlha (REDE/PE) - Fdr PSOL-REDE - VICE-LÍDER do Bloco
Federação PSOL REDE
- 2 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB
CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA *-(P_112403)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 02/05/2023 17:21:02.037 - PLEN
EMP 58/0

EMP n.58



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236817666100>